



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
“Vereador Rubens Xavier de Lima”  
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) - e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 05 / 2014**

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 28/01/2014

Presidente

Altera o inciso I do Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução nº 17/2004.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução nº 17/2004, de 29 de setembro de 2004, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo Único – (...)

*I – Para cada Sessão de Vereadores Jovens”, serão eleitos obrigatoriamente 15 (quinze) Vereadores (as) e 15 (quinze) suplentes.”*

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

**ALINE BORGES ALVES DE MORAES**  
VEREADORA

*Devanir Cândido de Andrade*  
VEREADOR

*Dalberon Araújo Matias*  
Vereador  
Líder do PPS

*Israel de Castro*  
Vereador

PSDB

LEÔNIO RIBEIRO

*Paulinho Sasaki*



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**"Vereador Rubens Xavier de Lima"**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) - e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 /2014.**

*RJ/03*

Justifica-se a presente proposição, no intuito de adequar a quantidade de Vereadores Jovens eleitos para comporem as Sessões, uma vez que em seu Projeto original são eleitos apenas 10 Vereadores Jovens e 10 suplentes.

Justifica-se também, no intuito de que, quando esta Casa promover a eleição dos Vereadores Jovens e consequentemente a Diplomação e Sessão, todos os Vereadores desta Casa poderão participar como padrinhos dessas crianças, já que, atualmente somente 10 Vereadores poderiam apadrinhar e acompanhar os trabalhos dessa criança, como consta do inciso II e II do mesmo parágrafo Único.

Justifica-se finalmente, pois a presente proposição visa resgatar e incentivar a participação dos jovens em nossa Casa, contribuindo para o crescimento e conhecimento político, fazendo-os conhecer a política local e inserindo sua participação no contesto de toda a sociedade ibiunense.

**SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

*Paulinho Sasaki*  
ALINE BORGES ALVES DE MORAES  
VEREADORA

*Devanir Cândido de Andrade*  
VEREADOR

*Dalberon Arrais Matias*  
Vereador  
Líder do PPS

*Odir Bastos*  
Vereador

*Israel de Castro*  
Vereador

PSDB

*LEÔNIO RIBEIRO*  
LIDER DO PDT

*Paulinho Sasaki*

*Ronaldo A.P.D.S. Machado*  
Farmácia



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

*[Signature]*

## RESOLUÇÃO N°. 17/2004

De 29 de setembro de 2004.

“Dispõe sobre a criação de “Vereadores Jovens” e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, fará realizar anualmente, uma Sessão de “VEREADORES JOVENS”, com a participação de todas as Escolas de Ibiúna, especialmente de ensino médio, sendo que os representantes de cada escola serão distribuídos proporcionalmente ao número de Cadeiras de Vereadores do Município de Ibiúna.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Câmara Municipal deverá fixar as datas, no início no ano letivo, para a posse dos futuros Vereadores Jovens, juntamente com a Sessão Solene e apresentação das proposituras dos Vereadores Jovens que cumpriram seus mandatos no ano anterior.

I – Para cada Sessão de “Vereadores Jovens”, serão eleitos obrigatoriamente 10 (dez) Vereadores (as) e 10 (dez) suplentes.

II – Cada “Vereador Jovem” deverá ter um Vereador Titular como sendo seu padrinho, respeitando sempre a ordem do Plenário, a fim de auxiliá-lo no encaminhamento de suas proposituras no exercício do mandato.

III – O Padrinho do “Vereador Jovem” tem a obrigatoriedade de se fazer presente na Sessão, para fazer a entrega do diploma e do presente ao mesmo.

IV – O “Vereador Jovem” terá 01 (um) ano de mandato e manterá contato com seu padrinho Vereador Titular do Município, trazendo até ele as suas sugestões, do seu Bairro e da sua escola, para que sejam tomadas as devidas providências, sendo que cada “Vereador Jovem” por intermédio de seu padrinho, apresentará as suas proposituras.

**ARTIGO 2º** - A Sessão de “Vereadores Jovens”, será realizada como incentivo desta Casa ao início das aulas.

**ARTIGO 3º** - Os temas a serem abordados na Sessão e os métodos para a escolha dos “Vereadores Jovens”, serão estabelecidos de comum acordo entre a mesa da Câmara e a Direção das Escolas participantes, devendo objetivar:

- a) o aprendizado do aluno em relação à cidade;
- b) Ao conhecimento das atribuições dos Poderes Estaduais, especialmente os Poderes locais, e;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

2005

Resolução nº. 17/2004 – fls. 02.

c) Ao desenvolvimento e aprimoramento das práticas democráticas.

**ARTIGO 4º** - A Câmara Municipal, a título de incentivo, poderá diplomar e premiar os participantes do evento, desde que tenham objetivos didáticos-pedagógicos.

**ARTIGO 5º** - Os encargos decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

**ARTIGO 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE  
2004.**

LUIZ FERNANDO PEREIRA  
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Paulinho Sasaki  
Vereador Líder do PTB na Câmara  
Apóia este Requerimento / Indicação

Amauri Gabriel Vieira  
Secretário Geral Administrativo

Rozil Ap.D.S.Machado  
Rozil da Farmácia  
Vereadora PV

LEÔNICO RIBEIRO  
LÍDER DO PDT

Devanir Cardoso de Andrade  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amauri Gabriel Vieira".

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 05/2014 de autoria da Vereadora Aline Borges Alves de Moraes foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de fevereiro de 2014, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores conforme despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Resolução nº. 05/2014 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 19 de fevereiro de 2014.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

*[Handwritten signature]*

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 05/2014 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2014, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 de março de 2014.

Ibiúna, 12 de março de 2014.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## "Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

### PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 05/2014.

AUTORIA:- VEREADORA ALINE BORGES ALVES DE MORAES

RELATOR:- VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Vereadora Aline Borges Alves de Moraes apresentou no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de fevereiro de 2014 para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Resolução nº. 05/2014 que "Altera o inciso I do parágrafo único do artigo 1º. da Resolução nº. 17/2004.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois a proposição tem o intuito de adequar a quantidade de Vereadores Jovens eleitos e respectivos Suplentes ao número de integrantes desta Casa de Leis, alterando-se o inciso I do parágrafo único do artigo 1º. da Resolução nº. 17/2004 que criou os Vereadores Jovens.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exaram parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 17 DE MARÇO DE 2014.

PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALINE BORGES ALVES DE MORAES  
VICE-PRESIDENTE

RODRIGO DE LIMA  
MEMBRO

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA  
VICE - PRESIDENTE

LUIZ CARLOS DE CARVALHO  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000  
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## RESOLUÇÃO Nº 06/2014

De 17 de março de 2014.

Altera o inciso I do Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução nº 17/2004.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Inciso I do Parágrafo Único do

Artigo 1º da Resolução nº 17/2004, de 29 de setembro de 2004, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo Único – (...)

I – Para cada Sessão de Vereadores Jovens", serão eleitos obrigatoriamente 15 (quinze) Vereadores (as) e 15 (quinze) suplentes."

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**PRESIDENTE**

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 05/2014 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2014.

Certifico mais, o Projeto de Resolução nº. 05/2014 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2014, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Resolução nº. 05/2014 foi elaborada e promulgada a Resolução nº. 06/2014, de 17 de março de 2014.

Ibiúna, 18 de março de 2014.

*Mauricius Gabriel Vieira*  
Mauricius Gabriel Vieira  
Secretário Administrativo

**ARTIGO 3º** - Fica acrescido o artigo 154-A e seus parágrafos à Resolução n.º 05 de 16 de agosto de 1983, que vigorarão como "CAPÍTULO IV-A" do Título V.

**CAPÍTULO IV – A**

Artigo 154-A – Moções são proposições da Câmara a favor ou contra determinado assunto, de pesar, por falecimento ou de congratulações.

§ 1º - As moções podem ser de:

I – protesto;

II – repúdio;

III – apoio;

IV – pesar por falecimento;

V – congratulações ou louvor.

§ 2º - As moções serão lidas, discutidas e votadas na fase do expediente da mesma sessão de sua apresentação.

§ 3º - Na hipótese de não haver tempo regimental para discussão e votação das moções no mesmo expediente de sua apresentação, as mesmas ficarão automaticamente inscritas para deliberação no expediente da próxima Sessão Ordinária.

§ 4º - Considerar-se-ão aprovadas as moções pelo voto da maioria simples dos Vereadores.

§ 5º - Os destinatários das moções de congratulações e louvor aprovadas poderão ser convidados para receber uma cópia do documento por ocasião da realização de Sessão Ordinária em data subsequente à da aprovação, cuja entrega do documento será realizada pelo Vereador autor da respectiva moção.

**ARTIGO 4º** - Ficam revogados os incisos VI e I do artigo 150, e I do artigo 152 da Resolução n.º 05 de 16 de agosto de 1983, renumerando-se os demais incisos dos referidos artigos.

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas do orçamento vigente.

**ARTIGO 6º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira

Secretário Administrativo

### RESOLUÇÃO N° 07/2014

De 17 de março de 2014

Altera o inciso I do Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução nº 16/2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução nº 16/2004, de 29 de setembro de 2004, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...).

Parágrafo Único – (...)

I – Para cada Sessão de Vereadores Mirins", serão eleitos obrigatoriamente 15 (quinze) Vereadores (as) e 15 (quinze) suplentes residentes e matriculados na Rede de Ensino Ibiúnense.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira

Secretário Administrativo

### RESOLUÇÃO N° 06/2014

De 17 de março de 2014.

Altera o inciso I do Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução nº 17/2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução nº 17/2004, de 29 de setembro de 2004, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...).

Parágrafo Único – (...)

I – Para cada Sessão de Vereadores Jovens", serão eleitos obrigatoriamente 15 (quinze) Vereadores (as) e 15 (quinze) suplentes."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira

Secretário Administrativo

### COMUNICADO DIMUTRAN

#### COMUNICADO DIMUTRAN

A DIMUTRAN (Diretoria Municipal de Trânsito de Ibiúna) informa aos motoristas e usuários que no dia 23/03/2014 (Domingo), as Ruas Capitão Cardoso de Melo e Monsenhor Cintra estarão interditadas das 08:00 as 11:00 horas, devido a Tradicional Corrida de Pedestres onde o fluxo da Avenida Antônio Falci entre o Terminal Rodoviário e a CPFL será desviado para Avenida Benedito de Campos, em virtude do evento. Pedimos que

### CASAMENTO COM

INSCRIÇÕES ABERTAS

LOCAL: FUNDO SOCIAL E

QUARTA E SEXTA, D

DOCUMENTOS NE

RG, CPF, COMPROVANTE DE RES

CERTIDÃO DE CA

COM AVERE

CERTIDÃO DE NASCIME

ATESTADO DE POBR

### CARTÓRIO EI

#### Eleições 2014 – Regularização pod

Com a proximidade das eleições 2014 o Cartório

em novo endereço, na Rua Zico Soares, 250 – Ce

A inscrição para novos títulos, regularização e

7 de maio. Informamos que não haverá recadastr

Após essa data, em virtude das eleições para pre

alteração no cadastro.

Não deixe para a última hora, evite as filas com

### VAGAS



O Posto de Atendimento ao Trabalh  
atualizada em 12 de março de 2014.  
Confira todas as vagas na tabela aba

#### CARGOS

AJUDANTE GERAL

AUX DE COZINHA

AUX DE PEDREIRO

BALCONISTA DE LANCHONETE

BARMAN

CASEIRO

CHURRASQUEIRO

COSTUREIRA EM GERAL

COZINHEIRO(A)

DOMESTICA

GARÇOM

GARCONETE

MECANICO DE MANUTENÇÃO

OP DE CAIXA

PEDREIRO

RECEPCIONISTA

VENDEDOR EXTERNO



COMP

TRABALH

O POSTO DE



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

**CERTIDÃO:**

Certifico que a Resolução nº. 06/2014, de 17 de março de 2014, foi publicada no jornal “Imprensa Oficial da Estância Turística de Ibiúna”, edição nº. 465 – ano XIII, de 21 de março de 2014, página 11, em que fazemos a juntada ao Projeto de Resolução nº. 05/2014 na presente data.  
Ibiúna, 25 de março de 2014.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo